



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.498 DE 10 DE MAIO DE 1.993.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VI-
GENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CR\$.
180.000.000,00 (CENTO E OITENTA MI-
LHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e
promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a
dotação abaixo discriminada na importância de CR\$.
180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros).

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.1 Administração

3192.01	3.07.0212.082	Despesas de Exercícios Anteriores.	Cr\$ 180.000.000,00
		Total da Suplementação.....	Cr\$ 180.000.000,00
			=====

Art. 2º. A presente suplementação será coberta com o recurso
proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar
no exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de maio de 1993.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF